



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 25/ 08 / 2015

HORÁRIO: 14:00 h (quatorze horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Aquisições e Contratos da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DAC/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 60, de 14 de agosto de 2014, do Exmo. Sr. Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000466/2015-68, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, ao Decretos nº 3.555/2000, nº 5450/2005 e 2.271/97, Instrução Normativa 2/2008/MPOG atualizada e demais normas pertinentes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, para atender à Procuradoria Regional da República da 5ª Região, situada na Rua Frei Matias Tévis, n.º 65, Paissandu, nesta Capital, conforme especificações e condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 - São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços
- Anexo III Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art. 1º)
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Declaração de Compromissos Assumidos/ Patrimônio Líquido

1.3 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT/CATSERV), sempre prevalecerá a primeira;

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.5 - que possuam como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 37/09, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **14h00** do dia **25 de agosto de 2015** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, de acordo com as especificações deste Edital;

3.1.2 - PREÇO MENSAL DA PROPOSTA, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.1.3 - Por ocasião do envio da proposta, como condição para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, as declarações, abaixo mencionadas, de acordo com o modelo padrão disponibilizado pelo referido Sistema:

3.1.3.1 – que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;

3.1.3.2 – que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

3.1.3.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes a qualquer título.

3.4 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital;

3.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contenham preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.7 - A proposta a ser apresentada deverá se dar com base no salário normativo da categoria vigente na data prevista para a abertura da licitação e estar de acordo com os termos da Convenção Coletiva de Trabalho.

3.8 - Deverá ser considerada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS (município do Recife) no cálculo do total dos tributos (Módulo 5 da Planilha de Custos- Anexo II), conforme orientação da Lei Complementar nº 116/2003.

3.9 - Os índices adotados no preenchimento das Planilhas de Custos e formação do preço (Anexo II) não serão critério para desclassificação das propostas, desde que não contrariem instrumentos legais, que permitam a adequação da proposta para refletir os custos envolvidos na contratação, e que não inviabilizem a execução do contrato.

3.9.1 - A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.1.1 - licitantes que tiverem Impedimento de Licitar ou Ocorrência Impeditivas Indiretas para o mesmo ramo de atividade, registrados no SICAF no âmbito da União, serão inabilitados;

4.2 - O licitante deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item 4.1, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014.

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

4.2.5 - prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6 - prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

4.2.7 - certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>);

4.3 - Os documentos listados nos subitens 4.2.1 a 4.2.7 serão verificados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação, através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* no SICAF e demais sistemas.

4.3.1 – caso não seja possível a emissão de algum dos documentos supracitados, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos respectivos sistemas, será exigido do licitante o envio via sistema.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no item 4.2 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 – Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema, no momento da habilitação:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

c) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade competente, que comprovem que a empresa executou, a contento, os serviços constantes do objeto desta licitação;

c.1) Os atestados devem conter os dados da empresa emitente e do responsável pela emissão do documento, e devem corresponder a serviços já prestados por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses contínuos;

c.2) Não é necessária a apresentação de certidão emitida exclusivamente para este órgão, sendo exigido apenas que os atestados tenham sido registrados no órgão competente (Conselho de classe pertinente).

d) Declaração de Regularidade, de acordo com as Resoluções nº 1/2005, 7/2006 e 28/2008 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, expedida pelo representante legal da licitante, nos moldes do Anexo III deste edital;

e) Autorização para funcionamento nesta Cidade/Estado, concedida pela Comissão Executiva para Assuntos de Vigilância e Transporte de Valores, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/6/83 e suas alterações, Decreto nº 89.056, de 24/11/83 e suas alterações, e Portaria MJ 387/2006-DG/DPF e suas alterações.

f) Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria MJ 387/2006-DG/DPF e suas alterações.

g) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

h)- Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante.

i) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$ 72.759,08, correspondente a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

j) comprovação de patrimônio líquido de R\$ 43.672,92, correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

k) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:

k.1)a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

K.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas, sob pena de inabilitação.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prp5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico prp5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR MENSAL**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO MENSAL**, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço global entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.16.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço global da proposta no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **30 (trinta) minutos**.

5.21.2 - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação. Posteriormente deverá realizar o encaminhamento do original ou cópia autenticada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

5.21.2.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 - a discriminação do item com seus respectivos preços mensal e global, com planilha de custo e formação de preços nos moldes do Anexo II deste edital (uma planilha de custos para cada tipo de posto e cada componente da planilha determinado com no máximo duas casas decimais);

5.21.3.2 - os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, conta-corrente);

5.21.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.21.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **15 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO MENSAL**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Secretário Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO MENSAL**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - Uma vez notificada de que a PRR-5ª Região efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo IV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo X deste edital.

8.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos, em especial às obrigações constantes na minuta do contrato (Anexo IV).

8.3 – A licitante vencedora entregará à PRR-5ª Região, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato (Anexo IV deste Pregão).

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.5.1 - Caracteriza-se como **falta grave**, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos ao Exmº. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio da Ilmo. Sr. Secretário Regional, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Exmº. Sr. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta da Categoria Econômica 3.3.9.0.37.03 - Vigilância Ostensiva, do Programa/Atividade constante do vigente Orçamento Geral da União

XII - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O reajuste e repactuação do contrato ocorrerá de acordo com o previsto na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo IV) e com a IN nº 02/2008/SLTI/MPOG, atualizada.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 13.9.

13.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício, de segunda a sexta das 12h às 18h.

13.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 10 de agosto 2015.

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000466/2015-68
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 11/2015 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de vigilância ostensiva armada no prédio da Procuradoria Regional da República 5ª Região, localizado na Rua Frei Matias Tévis, n.º 65, Paissandu – Recife/PE, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.

1.2 – Para dar cumprimento aos serviços especificados, a contratada deverá colocar à disposição da PRR 5ª Região, a quantidade de pessoal habilitado para atender o seguinte quantitativo de postos:

Quantidade de Postos	Discriminação dos Postos
2	Jornada de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira.
2	Jornada de 12 horas diurnas, de Segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em turnos de 12x36 horas.
2	Jornada de 12 horas noturnas, de Segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em turnos de 12x36 horas.

1.3 - Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intra jornada de 01 (uma) hora para almoço/descanso.

1.4 - Na impossibilidade da concessão desse intervalo, a contratada remunerará os profissionais na forma estabelecida pelo art. 71, § 4º, da CLT.

1.5 - A CONTRATADA deverá comprovar a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho de 12 x 36 horas, conforme previsto no parágrafo terceiro da cláusula quadragésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

1.6 - Para postos de 12 horas diárias, será concedida ao vigilante remuneração em dobro dos feriados trabalhados, conforme entendimento jurisprudencial.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de vigilância, nos postos fixados no item 1.2, envolve a alocação de mão de obra capacitada para:

- a)** preservar e guardar o patrimônio da União;
- b)** manter seu pessoal orientado com relação às rotinas e funcionamento da sede da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica;
- c)** ligar e desligar as luzes conforme orientação da CONTRATANTE, nos horários por ela estabelecidos;
1. entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATANTE;
- e)** controlar a entrada e permanência de pessoas estranhas ao quadro de servidores da CONTRATANTE nas dependências desta, bem como, prestar assistência na revista de pessoas, quando da entrada nesta Procuradoria, no caso de travamento da porta giratória;
- f)** controlar permanentemente a entrada e a saída de pessoas, na sede da CONTRATANTE, bem como a entrada e a saída de veículos do estacionamento, mantendo o portão da entrada principal da sede da CONTRATANTE aberto apenas no horário de expediente, sendo o controle de fluxo de veículos realizado através da cancela.;
- g)** indenizar à CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede da Procuradoria em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- h)** responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da CONTRATANTE;
- i)** comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- j)** manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;
- k)** observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- l)** permitir o ingresso de pessoas estranhas ao quadro de servidores nas instalações da Unidade somente após identificadas e autorizadas;
- m)** fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- n)** repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- o)** comunicar à área de segurança da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;
- p)** colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- q)** controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- r)** proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação;
- s)** proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da contratante, no caso de desobediência;
- t)** proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- u)** proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- v)** executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- w)** assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- x)** manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- y)** registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- z)** cumprir a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

3 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1-** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 3.2 -** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 3.3 -** Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 3.4-** Implantar, na data indicada na cláusula oitava do Contrato (data prevista), a mão de obra nos respectivos postos de trabalho, no prédio sede da contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os postos, conforme estabelecido;
- 3.5 -** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 3.6-** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, boné com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassete, porta cassete, apito, cordão de apito, lanterna-3 pilhas e pilhas para lanterna;
- 3.6.1-** A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

- 3.7-** Apresentar à contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- 3.8-** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- 3.9-** Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 3.10-** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.11-** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- 3.12-** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 3.13-** A contratada e seus respectivos empregados ou servidores, devem assinar o TCMS – Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo quando, por necessidade do serviço junto ao MPF, tiverem acesso a informações sigilosas, conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
- 3.14-** Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos no prazo máximo de duas horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 3.15 -** Comunicar ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços;
- 3.16-** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 3.17-** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 3.18-** Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.19-** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 3.20-** Inspecionar obrigatoriamente, pelos supervisores do CONTRATADO, os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno e noturno) alternados;
- 3.21-** Orientar seu pessoal a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 3.22 -** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 3.23 -** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;
- 3.24 -** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 3.25 -** Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 3.26 -** Fornecer obrigatoriamente vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 3.27 -** Indicar um responsável para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 3.28 -** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 3.29-** Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados.

4 - ORÇAMENTO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS

4.1 - Da Composição dos Custos

A estimativa de preços dos serviços teve como base propostas obtidas de empresas do ramo, bem como os preços referenciais constantes da Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015 – SLTI/MPOG.

4.2 - Do Valor Total Estimado para Contratação

O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 36.394,10 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), perfazendo o valor estimado global de R\$ 436.729,20 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses.

4.3 - QUADRO RESUMO

POSTOS	QUANTITATIVO (1)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (2)	TOTAL DO ITEM (3) = (1) X (2)
12x36h diurnas (2ª feira a dom)	02	R\$	R\$	R\$
12x36h noturno (2ª feira a dom)	02	R\$	R\$	R\$
44h (semanais de 2ª feira a 6ª)	02	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$

5.0 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

5.1 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato, a CONTRATADA ficará sujeita aos descontos na fatura mensal, relativos ao não cumprimento dos níveis de serviço contratados de acordo com o estipulado na tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (GLOSA)
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir prazo para execução ou para prestar informações, estabelecido no contrato ou determinado pela Fiscalização.	5	Por ocorrência e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
4	Retirar da PRR-5ª Região quaisquer equipamentos sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
5	Deixar de entregar relatórios, documentos dentro dos prazos estabelecidos pela Fiscalização, inclusive certificado de reciclagem atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por dia e por empregado
7	Deixar de cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, tais como pagamento de salários, vale alimentação, vale transporte, recolhimentos de INSS e FGTS, seguro de vida, bem como de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas em lei.	4	Por ocorrência
8	Deixar de apresentar notas fiscais mensalmente.	1	Por dia de atraso após o mês subsequente ao da prestação dos serviços
9	Atraso superior a duas horas na reposição de mão de obra faltante.	1	Por ocorrência

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000466/2015-68
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 11/2015 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Município/UF	Recife/PE
B	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESV/PE - SESVI/PE - 2015/2015 - Vigência: 1º/01/2015 a 31/12/2015 - Data Base: 1º/01/2015 - Registro no MTE Nº. PE000113/2015.
C	Nº de meses de execução contratual	12
INDICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
VIGILÂNCIA	POSTO DE SERVIÇOS	2
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
1.1	Posto de Vigilância ____ (xxxxxx) horas, de segunda a sexta-feira (ou domingo) envolvendo ____ (xxx) vigilante(s).	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 925,56
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE - CBO: 5173-30
4	Data Base da categoria	01/01/2015
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	R\$
B	Adicional de periculosidade	R\$
C	Adicional Noturno	R\$
D	Hora Noturna Reduzida	R\$
E	Intervalo Intrajornada	R\$
G	DSR (Descanso Semanal Remunerado) incidência sobre adicional noturno	R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	VALOR
A	TRANSPORTE	R\$
B	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$

C	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	R\$
D	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$
E	AUXILIO CRECHE	R\$
F	Outros (especificar)	R\$
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		R\$
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES/Epi's	R\$
B	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$
C	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM/EXAMES	R\$
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$
MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	(%) VALOR (R\$)
A	INSS	R\$
B	SESI OU SESC	R\$
C	SENAI OU SENAC	R\$
D	INCRA	R\$
E	SALARIO EDUCAÇÃO	R\$
F	FGTS	R\$
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	R\$
H	SEBRAE	R\$
	TOTAL	R\$
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO		
4.2	13º SALÁRIO	(%) VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	R\$
	SUB-TOTAL	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário	R\$
	TOTAL	R\$
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.3	Afastamento Maternidade	(%) VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$
	TOTAL	R\$
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
4.4	Provisão para rescisão	(%) VALOR (R\$)

M.P.F. - Ministério Público Federal
PRR5 - Procuradoria Regional da República da 5ª Região

A	Aviso prévio indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado		R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$
TOTAL			R\$

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	(%)	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$
B	Ausência por doença		R\$
C	Licença paternidade		R\$
D	Ausência legais		R\$
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$
F	Outros (especificar)		
SUB-TOTAL			R\$
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$
TOTAL			R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		(%)	VALOR (R\$)
			R\$

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$
4.2	13º Salário	R\$
4.3	Afastamento Maternidade	R\$
4.4	Provisão para Rescisão	R\$
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
TOTAL		R\$

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Módulo 5 – Custo Indireto, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	CUSTO INDIRETOS	R\$
B	LUCRO	R\$
C	TRIBUTOS	
	COFINS	R\$
	PIS	R\$
	ISS	5,00% R\$
TOTAL		R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)	VALOR (R\$)
A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$

Obs.: Preencher uma planilha para cada tipo de posto.

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	44H DIURNAS	R\$	1	R\$	2	R\$
II	12X36 DIURNAS	R\$	2	R\$	2	R\$
III	12X36 NOTURNAS	R\$	2	R\$	2	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (12 MESES)						R\$

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000466/2015-68
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 11/2015 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1, de 07/11/ 2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Recife(PE), / /2015

(Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL da empresa)
(número da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000466/2015-68
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 11/2015 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 5ª REGIÃO E A EMPRESA

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0059-29, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife/PE, neste ato representada por seu Secretário Regional, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº _____ PMPE, inscrito no CPF sob nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PRR5ª nº 35, publicada no D.O.U. em 21 de maio de 2014.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (cidade)- xx(estado), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor(procurador) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, conforme Contrato Social da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas leis nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 2.271 de 07/07/97 e nº 3.555 de 08/08/2000, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, com as devidas alterações e normas pertinentes, e conforme Autorização nº xxx/2015 da Secretaria Regional, constante no PA nº 1.05.000.000466/2015-68, um contrato de prestação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no Pregão nº 11/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada na sede da Procuradoria Regional da República 5ª Região, devendo a CONTRATADA, para dar cumprimento aos serviços especificados no Anexo I, do Pregão nº 11/2015, colocar à disposição da PRR 5ª Região, pessoal habilitado à sua realização, no quantitativo necessário, conforme constante do Projeto Básico (Anexo I do Edital) e descrito a seguir:

Nº de Postos	Discriminação	Dias da semana
2	Posto de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, envolvendo 1(um) vigilante	Segunda a sexta-feira
2	Posto de 12 (doze) horas diurnas, envolvendo 2 (dois) vigilantes, na escala de 12 x 36 horas.	De Segunda-feira a domingo, inclusive feriados
2	Posto de 12 (doze) horas noturnas, envolvendo 2 (dois) vigilantes, na escala de 12 x 36 horas.	De Segunda-feira a domingo, inclusive feriados

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 11/2015, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em ____/____/2015, constantes do Processo nº 1.05.000.000466/2015-68, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** designará representante para fazer as fiscalizações e acompanhamentos da execução dos serviços, devendo este efetuar anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) executar os serviços descritos no Anexo I, do Pregão nº 11/2015, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- d) fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, e do comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale-transporte, vale-alimentação, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena de não atesto da fatura. Estes documentos podem vir a ser requisitados pela CONTRATANTE a qualquer tempo;
- e) comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- f) implantar, na data indicada na cláusula oitava deste contrato, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- g) fornecer uniformes novos e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme descrito abaixo, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Os uniformes deverão ser substituídos pela CONTRATADA (dois conjuntos), semestralmente, ou, a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da CONTRATANTE: calça; camisa de mangas compridas e curtas; cinto de nylon; sapatos; meias; quepe com emblema; jaqueta de frio ou japona; capa de chuva; crachá; revólver calibre 38; cinto com coldre e baleiro; munição calibre 38; distintivo tipo

broche; livro de ocorrência; cassete; porta cassete; apito; cordão de apito; lanterna 3 pilhas, e pilha para lanterna;

h) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

i) apresentar à contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

j) fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

k) oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

l) prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;

m) comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

n) comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

o) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

p) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

q) a contratada e seus respectivos empregados ou servidores, devem assinar o TCMS – Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo quando, por necessidade do serviço junto ao MPF, tiverem acesso a informações sigilosas, conforme modelo a ser fornecido pela contratante;

r) efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos no prazo máximo de duas horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). A falta de reposição do vigilante será considerada falha grave na execução do contrato;

s) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

t) atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

u) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

v) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

w) inspecionar obrigatoriamente, pelos supervisores do CONTRATADO, os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno e noturno) alternados;

x) orientar seu pessoal a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

y) preservar e guardar o patrimônio da União;

z) manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da sede da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica;

aa) indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede da Procuradoria em razão de negligência de vigilância;

bb) responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da CONTRATANTE;

cc) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

dd) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

ee) manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

ff) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

gg) assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

hh) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

ii) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

jj) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

kk) fazer seguro de vida individual ou em grupo para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto na cláusula décima Segunda da Convenção Coletiva vigente, registrada sob o nº PE000113/2015, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

ll) enviar à CONTRATANTE, escala de férias anual dos empregados, objetivando o controle e cumprimento dos artigos 130, 143 / 145 da CLT (com seus parágrafos e incisos).

mm) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

nn) Realizar o pagamento dos salários mediante depósito bancário na conta dos empregados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor total mensal de R\$ _____ (_____), conforme a seguinte composição:

Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Número de Postos	Subtotal
Posto de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas	R\$	2	R\$
Posto de vigilância na escala de 12 (doze) horas diurnas	R\$	2	R\$
Posto de vigilância na escala de 12 (doze) horas noturnas	R\$	2	R\$
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados, em nome da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, CNPJ nº 41.227.448/0001-20, devidamente atestada pela Administração da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale-transporte, vale-alimentação, salários, gratificação natalina, férias, entre outros) correspondentes ao mês da última competência vencida e à mão-de-obra relativa a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A consulta no SICAF será realizada, previamente, a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. Sendo assegurado à Contratada, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, no caso de algum documento se apresentar no SICAF com validade expirada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato poderá ser repactuado, para fazer face à variação dos custos da contratação, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, observadas as orientações constantes da IN nº 02/2008/SLTI/MPOG atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os itens de insumos não vinculados a acordo ou convenção coletiva (Módulo 3 da Planilha de Custos), serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.3.9.0.37.03 - Vigilância Ostensiva, do Programa/Atividade constante do vigente Orçamento Geral da União e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/2015 e término em xx/xx/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como àquelas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 dias. Após o 5º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,2% sobre o valor anual da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 5 dias. Após o 5º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SÉTIMO – FALTA GRAVE

Caracteriza-se como **falta grave**, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária relativa a inexecução parcial do contrato e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO OITAVO – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

PARÁGRAFO NONO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas no parágrafo primeiro e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República – 5ª Região, por intermédio do Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Procurador-Chefe, que devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Procurador Geral da República, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia em uma das modalidades previstas no art.56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ (.....), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade durante a execução do contrato e três meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas moratórias ou punitivas aplicadas pela Contratante, depois de esgotado o prazo recursal e aos casos de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO

o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União, à sua conta e no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto Lei nº 3.555, de 08/08/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

A CONTRATADA autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas relativas aos serviços prestados e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife(PE), ____ de _____ de 2015.

Procuradoria Regional da República – 5ª Região
Secretaria Regional

Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000466/2015-68
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 11/2015 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Valor total dos Contratos: R\$_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.